01/03

REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO

Venho por meio deste, REQUERER autorização para realização da inscrição no Curso sobre: TRANSPARÊNCIA E RASTRABILIDADE DAS EMENDAS PARLAMENTARES, a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2026, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme programação anexa.

Solicito também a liberação das respectivas diárias.

Atenciosamente:

Arapuã, 05 de fevereiro de 2026

Geraldo Cosme de Rezende

Valdinéia de Vicente

Marcos de Freitas Ferreira

Exmo Senhor,

Alisson t.Dias Paulino;

Presidente da Câmara municipal de Arapuã

GPB

CURSO

TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE DAS EMENDAS PARLAMENTARES

A REESTRUTURAÇÃO DA PUBLICIDADE, E DO CONTROLE DECORRENTES DA ADPF 854/STF E SEUS EFEITOS PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS

PALESTRANTE

PROF. PHD DRA. BÁRBARA DAYANA BRASIL
OAB 39.083

PALESTRANTE

PROF. MESTRE ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA
CRA-PR 03267

Curitiba - PR

Dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2026

Local:

Hotel Granville
Rua Des. Clotário Portugal, 35
Centro

estaopublicabrasil.cursos | Gestão Pública Brasil | gestaopublicabrasil.co

Objetivo Geral

O objetivo geral do curso é estruturar a compreensão técnica e jurídica da ADPF 854 do Supremo Tribunal Federal no contexto das Câmaras Municipais e das Prefeituras, situando seus efeitos sobre o regime das emendas parlamentares, a execução orçamentária e os deveres de transparência pública. A formação está orientada para o domínio dos fundamentos constitucionais que vinculam os entes municipais às decisões do STF e para a leitura precisa dos limites e obrigações decorrentes desse precedente.

Busca-se consolidar o entendimento do sistema constitucional das emendas parlamentares, abrangendo os arts. 166, §§ 9º a 20, e 166-A da Constituição, a legislação complementar e as normas infralegais que disciplinam a matéria. O curso tem por finalidade permitir a compreensão da arquitetura jurídica que organiza a indicação, a execução e o controle das emendas impositivas no âmbito municipal, articulando o planejamento orçamentário com os comandos do controle concentrado de constitucionalidade.

O objetivo geral inclui o aprofundamento dos procedimentos administrativos e financeiros que viabilizam a execução das emendas de vereadores nas Prefeituras, compreendendo os atos de programação, empenho, liquidação e pagamento, bem como os mecanismos de superação de impedimentos técnicos. Essa dimensão permite situar a emenda parlamentar como um instrumento que percorre múltiplos subsistemas da administração pública municipal.

Pretende-se desenvolver o domínio das atribuições institucionais das Câmaras Municipais, das Mesas Diretoras, das comissões, das controladorias e das procuradorias no contexto da ADPF 854, integrando a função legislativa, o controle interno e a fiscalização da execução orçamentária. O objetivo é estruturar a compreensão das responsabilidades formais de cada órgão na governança das emendas parlamentares.

O curso também objetiva consolidar o entendimento dos requisitos de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares, com foco na organização, publicação e atualização das informações nos Portais da Transparência municipais. Essa dimensão abrange o registro do autor da emenda, do objeto, do beneficiário, dos valores e dos atos de execução financeira, conforme os parâmetros definidos pelo Supremo Tribunal Federal.

Assim apresentado, o objetivo geral inclui a compreensão integrada entre decisão judicial, legislação orçamentária e sistemas de informação pública, situando a ADPF 854 como elemento estruturante da governança das emendas impositivas no nível municipal. Essa abordagem permite compreender o funcionamento articulado entre normas, procedimentos e registros que sustentam a conformidade jurídica.

Cronograma

10/02/2026 - Terça-feira | 13:00 às 14:00
CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

10/02/2026 - Terça-feira | 14:00 às 17:00
MÓDULO I | FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS DA ADPF 854

- Origem e objeto da ADPF 854
- Natureza jurídica da arguição de descumprimento de preceito fundamental
- Preceitos constitucionais envolvidos
- Competência do STF na matéria
- Efeitos vinculantes das decisões em ADPF
- Alcance federativo da decisão
- Estrutura da decisão
- Tese jurídica firmada
- Parâmetros de interpretação
- Limites impostos aos entes subnacionais
- Obrigações decorrentes para Estados e Municípios
- Repercussões normativas

11/02/2026 - Quarta-feira | 08:30 às 12:00

MÓDULO II | TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE DAS EMENDAS PARLAMENTARES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL

- Parâmetros constitucionais de publicidade, rastreabilidade e controle decorrentes da ADPF 854
- Obrigatoriedade de identificação do autor da emenda, objeto, beneficiário e valor no ambiente digital do município
- Registro do ciclo completo da emenda no Portal da Transparência, desde a indicação até a execução financeira
- Integração entre sistemas orçamentários, contábeis e o portal para assegurar trilhas de auditoria
- Padronização dos campos de informação pública sobre emendas impositivas de vereadores
- Publicidade dos atos de empenho, liquidação, pagamento e eventuais impedimentos técnicos
- Responsabilidades da Câmara Municipal e da Prefeitura na alimentação, validação e atualização das informações

11/02/2026 - Quarta-feira | 14:00 às 17:00
MÓDULO III | IMPACTOS DA ADPF 854 NAS CÂMARAS MUNICIPAIS

- Efeitos sobre a função legislativa
- Repercussões sobre a autonomia municipal
- Reflexos sobre projetos de lei
- Adequação de regimentos internos
- Atuação das comissões
- Responsabilidade institucional da Mesa Diretora

12/02/2026 - Quinta-feira | 08:00 às 12:00
MÓDULO IV | IMPACTOS DA ADPF 854 NAS PREFEITURAS

- Efeitos sobre atos administrativos
- Limitações à atuação do Executivo
- Repercussões sobre políticas públicas
- Adequação de decretos e regulamentos
- Riscos de invalidação de atos
- Responsabilidade dos gestores

12/02/2026 - Quinta-feira | 14:00 às 17:00
MÓDULO V | CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE

- Vinculação das decisões do STF
- (ADI) 7869 do STF e a obrigatoriedade de simetria
- Adequação normativa municipal
- Gestão de riscos jurídicos
- Papel das procuradorias
- Atuação do controle interno

13/02/2026 - Sexta-feira | 08:00 às 10:30
MÓDULO VI | OPERACIONALIZAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS: PROCEDIMENTOS, PRAZOS E GOVERNANÇA ORÇAMENTÁRIA

- Aplicação dos arts. 166, §§ 9° a 20, e 166-A da Constituição ao regime de emendas impositivas
- Procedimentos e prazos para inscrição, execução e acompanhamento das emendas parlamentares
- Integração entre LDO, LOA e a execução orçamentária das emendas municipais
- Superação de impedimentos técnicos na operacionalização das emendas no âmbito local
- Estrutura normativa da Portaria Conjunta MPO/MF/MGI/SRI-PR n° 2/2025 e sua relação com a LC n° 210/2024
- Papel das Câmaras Municipais no acompanhamento e fiscalização da execução das emendas
- Integração entre Legislativo e Executivo municipal na governança das emendas impositivas

Metodologia

A metodologia do curso está estruturada para articular os fundamentos constitucionais da ADPF 854 com os procedimentos administrativos, orçamentários e legislativos aplicáveis às Câmaras Municipais e às Prefeituras, organizando o desenvolvimento dos conteúdos segundo a lógica real de funcionamento do sistema de emendas parlamentares no âmbito municipal. A abordagem adota como eixo central a compreensão integrada entre decisão judicial, normas orçamentárias e práticas institucionais, permitindo a análise técnica dos efeitos da ADPF sobre a gestão das emendas impositivas de vereadores.

Os conteúdos são organizados por módulos que acompanham o ciclo de vida das emendas parlamentares, desde sua indicação pelo vereador até a execução financeira, o registro contábil e a publicidade no Portal da Transparência. Essa estrutura modular permite o estudo progressivo dos fluxos decisórios, dos atos administrativos e dos controles formais que viabilizam a operacionalização das emendas no contexto da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e das normas federais que disciplinam a matéria.

A metodologia utiliza como base documentos normativos, decisões do Supremo Tribunal Federal, portarias conjuntas, leis orçamentárias, registros contábeis e fluxos administrativos, de modo a permitir o exame técnico das regras que regem a execução das emendas. Esses instrumentos são empregados para a compreensão da forma como os comandos constitucionais e infraconstitucionais são traduzidos em procedimentos concretos no âmbito das Prefeituras e das Câmaras Municipais.

O desenvolvimento das atividades está orientado pela modelagem dos processos administrativos e orçamentários relacionados às emendas, com ênfase na identificação dos pontos de controle, dos prazos, das responsabilidades institucionais e das interfaces entre Legislativo e Executivo. Essa modelagem permite visualizar a trajetória da emenda desde a sua inclusão na lei orçamentária até a sua execução financeira, evidenciando os requisitos formais exigidos em cada etapa.

A metodologia incorpora o estudo técnico dos sistemas de informação, do Portal da Transparência e dos registros eletrônicos utilizados para assegurar a rastreabilidade das emendas parlamentares. Essa dimensão metodológica permite compreender como os dados sobre autor, objeto, beneficiário, valor, empenho, liquidação e pagamento devem ser organizados e disponibilizados, garantindo a integridade e a consistência das informações públicas relativas às emendas impositivas.

Por fim, a metodologia integra os aspectos jurídicos, administrativos e tecnológicos que estruturam a governança das emendas parlamentares no nível municipal, considerando a ADPF 854 como elemento normativo de referência para a organização dos fluxos institucionais. Essa integração possibilita o estudo sistemático das relações entre decisão judicial, planejamento orçamentário, execução administrativa e transparência pública no contexto da gestão das emendas dos vereadores.

Público-alvo

O curso é direcionado a Prefeitos, secretários municipais presidentes de câmaras, vereadores, diretores de câmaras, assessores parlamentares, coordenadores e gerentes de programas e projetos governamentais, servidores públicos das áreas de contratos e de projetos, contadores, procuradores jurídicos, controladores internos, especialistas em recursos humanos, tecnologia da informação, técnicos legislativos, ouvidores, auxiliar administrativo, jornalistas, assessoria de imprensa, gestor de transparência, membros de comissões de licitação, pregoeiros, gestores de planejamento de compras, entre outros cargos vinculados às estruturas organizacionais do Poder Executivo e Legislativo municipal.

Palestrante

Bárbara Dayana Brasil

Pós - Doutorado em Direitos Fundamentais e Democracia pelo Centro Universitário Autônomo do Brasil (UniBrasil). Doutorado em Direito Público pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (FDUC/Portugal) com classificação "com distinção por unanimidade" e revalidação no Brasil pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Mestrado em Ciências Jurídicas pela Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI). Especialização em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar (IDRFB). Autora das obras "Direitos Humanos e Investimento Estrangeiro: perspectivas para interação", publicada pela Editora Lumen Juris e "Parcerias Público-Privadas: desafios aos direitos fundamentais e democracia", publicada pela Editora Dialética. Co-organizadora da obra "Estado, Direito Administrativo e Concretização de Direitos Fundamentais", publicada pela Editora íthala. Atuou como docente no âmbito da graduação nas disciplinas de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Internacional Público, Direitos Humanos e Ciência Política. Atuou como docente no âmbito da pós-graduação lato sensu nas disciplinas de Compras Públicas de Inovação (PUC/PR) e Serviços Públicos, Atividade de Fomento e Parcerias Estatais (Escola Paranaense de Direito). Atuou como docente no âmbito da pós-graduação stricto sensu (mestrado) na disciplina de Tópicos Avançados de Direitos Fundamentais, Estado e Democracia: Privatização dos Direitos Fundamentais.

Área de Concentração: Direitos Fundamentais e Democracia Linha de Pesquisa: Constituição e Condições Materiais da Democracia. Membro da Academia Brasileira de Direito Internacional (ABDI). Membro do Instituto Paranaense de Direito Administrativo (IPDA). Membro do Infra Women Brasil (IWB). Advogada. Palestrante. Consultora. Tem experiência na área do Direito, com ênfase em Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Municipal e Direito Internacional Público.

Currículo completo em:
http://lattes.cnpq.br/5078600380894907.

Palestrante

André Luiz de Oliveira

É escritor e autor com atuação técnica na área da Administração Pública e do Poder Legislativo, com livros reconhecidos e difundidos no cenário nacional e internacional. Entre seus principais livros publicados figuram-se:

Livro: Manual de Processo Legislativo da Câmara Municipal da Proposição ao Texto Legal: Instrumentos Técnicos e Procedimentos para Elaboração, Tramitação e Redação das Leis
Livro: Manual do Vereador Atuante: Planejamento Parlamentar para um Mandato Eficiente.
Livro: Administração Pública e Financiamento da Educação.
Livro: Poder Legislativo, Inovações e Conceitos para Ampliar a Eficiência da Câmara Municipal
Livro: Câmara Municipal Ações e Práticas Inovadoras para Vereadores, Servidores e Assessores

É Doutorando em Políticas Públicas e Gestão da Educação UTP-PR. É Mestre em Políticas Públicas e Gestão da Educação UTP-2018, graduado em Gestão Pública CRA-PR 03-01450, graduado em Ciências Políticas, graduado em Sociologia, graduado em Filosofia, pós graduado em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal, pós graduado em Administração Pública e Gerência de Cidades, pós graduado em Docência e Didática do Ensino Superior. Foi Vereador de 2017/2020, é autor de mais de trinta leis publicadas no legislativo municipal.

Currículo completo em:
https://lattes.cnpq.br/6790541459817477

Investimento

R$ 2.490,00

Local

Hotel Granville

Rua Des. Clotário Portugal, 35 - Centro
Curitiba - PR

Incluso neste curso:

- Curso presencial, com carga horária de 20 horas
- Apostila
- Material prático impresso
- Kit aluno
- Coffee break
- Certificado

Obrigatório cadastro e registro biométrico facial para controle de frequência Emissão de certificado com carga horária cursada conforme registro de presença por biometria facial.
O participante receberá uma consultoria online pós curso gratuitamente, via WhatsApp, e-mail ou telefone, durante 30 dias sobre o tema do curso.

Sobre a Gestão Pública Brasil

Registrada no Conselho Federal e no Conselho Regional de Administração do Estado do Paraná sobre o número 03267/CRA-PR.

Notória Especialidade Técnica publicada no Diário Oficial da União. Seção 3 ISSN 1677-7069 N° 30, em 12/02/2025, PÁG.417. Código Localizador: 05302024021600159.

Certidão disponível em nosso site:
https://gestaopublicabrasil.com.br/certidoes/

Dados bancários

Banco Sicoob
Agência: 4340
Conta corrente: 191053-1

Chave pix: CNPJ
40.178.961/0001-05

GESTÃO PÚBLICA BRASIL

CONHECIMENTO QUE TRANSFORMA

Direitos autorais reservados à Gestão Pública Brasil LTDA

Obra protegida pela Lei nº 9.610/1998

GESTÃO PÚBLICA BRASIL

Rua Francisco Rocha, 176 - Batel - Curitiba/PR
gestaopublicabrasil.com.br

(41) 9 9786-5376
gestaopublicabrasilcursos@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
Setor Requisitante: Assessoria Contabil
Responsáveis pela Demanda: BRUNA MAISE CLARO DE MATOS KOZAK

Aquisição de Materiais:

1. Demanda - Bem/Serviço:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE VEREADOR, PARA O CURSO: TRANSPARÊNCIA E RASTRABILIDADE DAS EMENDAS PARLAMENTARES.

2. Justificativa:

A contratação de uma empresa especializada em capacitação e treinamento de vereadores e servidor público para o curso sobre : TRANSPARÊNCIA E RASTRABILIDADE DAS EMENDAS PARLAMENTARES.

1. FUNDAMENTOS CONTITUCIONAIS DA ASPF 854: a origem e objeto da ADPF854.

2. TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE DAS EMENDAS PARLAMENTARES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL: Parâmetros constitucionais de publicidade, rastreabilidade, a obrigatoriedade do autor da emenda,objeto beneficiario e valor no ambiente digital do municipio;

3. Impactos da adpf 854 nas Câmaras municipais, efeitos sobre a função legislativa, repercução sobre a autonomia municipal, reflexos sobre o projetos de lei .

4. IMPACTOS SA ADPF 854 NAS PREFEITURAS: Efeitos sobre atos adminstrativos, limitações a atuação do executivo, repercução sobre politica públicas.

5. CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE, vinculação das decisões do STF, obrigatoriedade da simetria, adequação normativa municipal, gestão de riscos juridicos;

Conclusão: A contratação de uma empresa especializada em capacitação e treinamento de vereadores para o curso sobre : TRANSPARÊNCIA E RASTRABILIDADE DAS EMENDAS PARLAMENTARES. Esse investimento resultará em vereadores mais objetivos e com melhor aprimoramento das emendas e obtendo mais transparência nos atos, trazendo eficiência e comprometimento com a administração pública, beneficiando toda a sociedade.

Portanto, justifica-se plenamente a necessidade de contratação de uma empresa especializada, garantindo a excelência na capacitação do vereador e o sucesso do evento.

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor:
Estima-se o valor de R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos noventa) reais, conforme orçamento que constará em anexo; porém o setor de licitação entrou em contato com a empresa, solicitando um preço justo devido a quantidade de inscrição para o curso, desse modo, passou a ser R$ 2.390,00 (dois mil,trezentos s e noventa) reais, o valor de cada inscrição.

6. Prazo de Entrega/ Execução: do dia 10/02 ao dia 13/02

7. Responsável pela Demanda:

Bruna Claro

BRUNA MAISE CLARO DE MATOS KOZAK
ASSESSORA CONTÁBIL

Arapuã, 05 de fevereiro de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE VEREADORES, PARA O CURSO SOBRE: TRANSPARÊNCIA E RASTRABILIDADE DAS EMENDAS PARLAMENTARES..

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Arapuã-PR, comprometido com a melhoria contínua da gestão pública, reconhece a importância de investir na capacitação de seus agentes políticos, nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em capacitação e treinamento é crucial para atender às demandas específicas e promover o desenvolvimento político necessário.
A contratação de uma empresa especializada em capacitação e treinamento de vereadores é essencial para a Câmara Municipal de Arapuã-PR. Esse investimento resultará em uma gestão política mais eficiente, transparente e alinhada às melhores práticas, beneficiando diretamente a administração pública e, consequentemente, a população. Portanto, justifica-se plenamente a necessidade dessa contratação, visando garantir a excelência na capacitação dos vereadores e o aprimoramento contínuo da gestão pública em Arapuã-PR.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para contratar uma empresa especializada em capacitação e treinamento de vereadores e servidores públicos, a Câmara Municipal de Arapuã estabelece os seguintes requisitos:

1. Experiência e Qualificação:
   - A empresa deve ter pelo menos cinco anos de experiência em treinamento de servidores públicos e vereadores, especialmente em administração pública, e apresentar um portfólio com casos de sucesso e referências de outros municípios ou entidades públicas.
2. Equipe Técnica:
   - A equipe deve ser formada por profissionais com formação em Administração Pública, ou áreas correlatas, e instrutores com certificações e experiência comprovada em áreas públicas.
3. Metodologia de Treinamento:
   - A empresa deve usar uma abordagem teórica e prática, incluindo recursos tecnológicos modernos para possibilitar treinamentos presenciais e à distância.
4. Conteúdo Programático:
   - O conteúdo deve ser abrangente os novos fundamentos na administração pública, abordando normas, na administração pública em período eleitoral.
5. Avaliação e Certificação:
   - Deve haver avaliações para medir o aprendizado e fornecimento de certificados para os servidores e vereadores que concluírem o treinamento com sucesso.
6. Referências e Reputação:
   - A empresa deve apresentar referências de clientes anteriores, preferencialmente órgãos públicos, e ter uma reputação sólida e sem histórico de problemas ou queixas relevantes.

Esses requisitos garantirão a contratação de uma empresa capacitada para oferecer um treinamento de alta qualidade, promovendo o desenvolvimento profissional dos servidores públicos e vereadores e a melhoria da gestão política de Arapuã.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A empresa contratada deverá fornecer os materiais necessários para a execução do serviço, conforme estará especificado neste Estudo e Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Objetivo da Solução: Capacitar e treinar os vereadores e servidor da Câmara Municipal de Arapuã com assuntos referentes a Administração Pública, visando a atualização, aperfeiçoamento e desenvolvimento de novas competências, garantindo uma gestão política mais eficiente.

Justificativa: o curso pretendido é essencial aos vereadores haja vista, que muitos deles é o seu primeiro mandato, necessitando nesse caso de mais conhecimentos na área da admistração pública e no que tange a conhecimentos do legislativo. A contratação de uma empresa especializada em capacitação garantirá que os vereadores recebam treinamento de qualidade, adaptado às necessidades específicas do município, contribuindo para a melhoria da prestação de contas e da transparência.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades são a necessária de servidores a realizar o curso.

Item	Descrição	Quantidade.
1	Inscrição para participação do curso "TRANSPARÊNCIA E RASTRABILIDADE DAS EMENDAS PARLAMENTARES." . .	03

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor de R$ 7.170,00 (sete mil, cento setenta)reais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a característica do objeto em pauta, só há a opção de dispor a licitação em um único item.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Verifica-se que essa contratação não será correlata ou interdependente a nenhuma outra contratação.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Presente contratação não está inclusa no PCA pois o município não possuí, porém, a mesma está prevista no planejamento orçamentário.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a solução mais adequada para a Câmara Municipal.

11.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para que os fins sejam atingidos faz-se necessário a aprovação deste estudo, dos demais documentos necessários para compor o processo licitatório e futuro encaminhamento a seção de aquisições, licitações e contratos, para finalização da fase interna do processo e início da fase

externa, até o encerramento da licitação. As demais exigências estarão contidas do Termo de Referência.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
O Objeto dessa contratação não representa impactos ambientais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE
O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, CONCLUÍMOS SER VIÁVEL a contratação pretendida.

15. RESPONSÁVEIS:

Bruna Claro

BRUNA MAISE CLARO DE MATOS KOZAK
ASSESSORA CONTÁBIL

Arapuã, 5 de fevereiro 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. DO OBJETO

1.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei Nº 14.133/2021).

1.2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PUBLICOS, PARA O "TRANSPARÊNCIA E RASTRABILIDADE DAS EMENDAS PARLAMENTARES.

.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Artigo 20 e Artigo 6º inciso XIII da Lei 14.133.

1.4. O prazo de vigência da contratação, será observado em edital na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total será aferido concomitante de acordo com orçamento que constará em anexo.

1.6. O certame será realizado por meio de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fulcro no art. 74, III, linea f da Lei 14.133.

1.7. As quantidades são a quantidade de servidores que irão realizar o curso.

Item	Descrição	Quantidade.
1	Inscrição para participação do curso ""TRANSPARÊNCIA E	03

	RASTRABILIDADE DAS EMENDAS PARLAMENTARES.	

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada abaixo:

a) Justifica-se a contratação deste serviço devido à necessidade de qualificação dos vereadores nessa transição de mandatos de anos político, garantindo a ele mais aperfeiçoamento.

b) o treinamento dos vereadores é essencial para o Município de Arapuã, visando aprimorar seus conhecimentos políticos. Ficando ainda mais qualificado e atualizado em setor público, garantiremos maior eficiência na utilização dos recursos, conformidade com as normas vigentes, e transparência. Este investimento promoverá a valorização desse agente político e benefício para a cidade, melhorará conhecimentos sobre trabalhos legislativo e serviços públicos e fortalecerá a confiança da população na administração municipal.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar- se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4. 5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5. DAS CONDIÇOES DE GARANTIA:

5.1 O Contratante se responsabilizará e envidará todos os meios a fim de cumprir a garantia dada, serviços ou acessório fornecido.

5.2 Todos os materiais fornecidos terão garantia de no mínimo 90 dias.

5.3 Aplicar-se-á o Código de Defesa do Consumidor no que couber.

6 DO FISCAL DO CONTRATO:

6.1 A fiscalização do contrato será exercida por funcionário nomeado por portaria conforme rege a Lei 14.133.

6.2. Caberá ainda ao fiscal do contrato:

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato pela empresa contratada;

6.2.2. Conferir os valores das peças se necessário;

6.2.3. Comunicar a contratada as falhas detectadas a fim de proporcionar a regularização da ocorrência;

6.2.4 Comunicar à Administração o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento no fornecimento de peças ou serviço para que sejam tomadas as medidas cabíveis previstas neste instrumento, no contrato e na legislação correlata;

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O setor de compras irá encaminhar as Notas Fiscais relativas ao objeto contratual ao setor responsável pelos pagamentos.

7.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento das notas fiscais e recebimento definitivo do objeto.

7.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em 1 (uma) via, de acordo com as requisições encaminhadas.

7.3. A Administração não receberá material fornecido em desacordo com o Termo de Referência, a recusa não implicará prejuízo da aplicação das sanções previstas nas sanções.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

8. HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica:

8.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9. SANÇÕES

A Câmara poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

9.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

9.1.2. Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 15% (quinze por cento), em razão de atraso no início, por dia, ou no cumprimento do objeto ou caso seja sanada a irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do início do cumprimento das obrigações contratuais;

9.3. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

9.4. As multas poderão ser cumuladas e serão, sucessivamente, ou descontadas dos valores eventualmente devidos à CONTRATADA.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá o contrato rescindido quando:

10.1.1. Não cumprir as obrigações do presente Termo;

8.1.2. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

10.1.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.5 A Contratada poderá solicitar a rescisão contratual, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os recursos para a execução do objeto do Certame Licitatório ocorrerão à conta da Dotação orçamentária que seguirá em anexo após solicitação ao setor responsável.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O fornecimento de peças, acessórios e serviços obedecerá às especificações contidas neste Termo de Referência.

12.2. Por ocasião do recebimento das peças, por intermédio de servidor designado/empresa contratada para prestação dos serviços de mão-de-obra mecânica, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade das mesmas e de rejeitá-las, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

12.3. O aceite das peças não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, verificadas posteriormente.

13. RESPONSÁVEIS:

Bruna Claro

BRUNA MAISE CLARO DE MATOS KOZAK
ASSESSOR A CONTÁBIL

Arapuã, 06 de fevereirol de 2026

MAPA DE RISCOS:

Objeto de contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PUBLICOS, PARA O "TRANSPARÊNCIA E RASTRABILIDADE DAS EMENDAS PARLAMENTARES.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

FASE DE ANÁLISE:
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
( ) Gestão do Contrato

RISCO 1			
Descrever aqui o risco: Atraso na entrega dos serviços			
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
Dano			
O atraso causa danos a Câmara, pois, o curso será para o vereador causando falta de conhecimentos no assunto tratado no curso referente a transição de mandatos;			

Ação Preventiva	Responsável
A empresa tem que estar ciente que a entrega tem que ser realizada na data fixada pela câmara.	Fiscal do contrato: Lidia Quintino Oliveira
Ação de Contingência	**Responsável**
Cobrar a empresa para que cumpra o objeto da contratação como especificado e caso essa não cumpra, deverá ser notificada e posteriormente aplicar as medidas contratuais cabíveis.	Gestor de contratos: Alisson thiago Dias Paulino

RISCO 2			
Objeto com qualidade inferior ou que não atendam a necessidade do Departamento			
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
Dano			
A qualidade inferior as solicitadas provocam danos econômicos a Câmara.			

Ação Preventiva	Responsável
O fiscal contratual deverá sempre se atentar quanto a qualidade dos objetos recebidos, verificando se estão de acordo com o preço e com a necessidade do município.	Fiscal do contrato: Lidia Quintino Oliveira
Ação de Contingência	**Responsável**
Cobrar a empresa para que realize as exigências como especificado e caso essa não cumpra, deverá ser notificada e adotar as medidas contratuais	Gestor de contratos: Alisson Thiago Dias Paulino

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

cabíveis.	

Arapuã, 06 de fevereiro de 2026.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ
Rua – JOSÉ CONSTANTINO DOS SANTOS – N. 1411

CNPJ: 02.001.489/0001-41
FONE: (43) 34441197

PORTARIA Nº.03/2025

O Presidente da Câmara Municipal da Arapuã, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso 3º, do artigo 40, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 14.133/2021, assim prever, e suas respectivas funções:

Presidente - JANAINA SILVA SANTOS
Membro Titular – BRUNA MAISE CLARO DE MATOS

Suplente – ANDREIA RODRIGUES DA SILVA
Membro Titular – LIDIA QUINTINO DE OLIVEIRA
Suplente – MAIARA TRIZOTTI LOPES

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arapuã, 12 de março de 2025.

ALISSON THIAGO DIAS PAULINO
Presidente

GPB

CURSO

TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE DAS EMENDAS PARLAMENTARES

A REESTRUTURAÇÃO DA PUBLICIDADE, E DO CONTROLE DECORRENTES DA ADPF 854/STF E SEUS EFEITOS PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS

PALESTRANTE

PROF. PHD DRA.
BÁRBARA DAYANA BRASIL
OAB 39.083

PALESTRANTE

PROF. MESTRE
ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA
CRA-PR 03267

Curitiba - PR

Dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2026

Local:
Hotel Granville
Rua Des. Clotário Portugal, 35
Centro

gestaopublicabrasil.cursos | Gestão Pública Brasil | gestaopublicabrasil.com.b

Objetivo Geral

O objetivo geral do curso é estruturar a compreensão técnica e jurídica da ADPF 854 do Supremo Tribunal Federal no contexto das Câmaras Municipais e das Prefeituras, situando seus efeitos sobre o regime das emendas parlamentares, a execução orçamentária e os deveres de transparência pública. A formação está orientada para o domínio dos fundamentos constitucionais que vinculam os entes municipais às decisões do STF e para a leitura precisa dos limites e obrigações decorrentes desse precedente.

Busca-se consolidar o entendimento do sistema constitucional das emendas parlamentares, abrangendo os arts. 166, §§ 9° a 20, e 166-A da Constituição, a legislação complementar e as normas infralegais que disciplinam a matéria. O curso tem por finalidade permitir a compreensão da arquitetura jurídica que organiza a indicação, a execução e o controle das emendas impositivas no âmbito municipal, articulando o planejamento orçamentário com os comandos do controle concentrado de constitucionalidade.

O objetivo geral inclui o aprofundamento dos procedimentos administrativos e financeiros que viabilizam a execução das emendas de vereadores nas Prefeituras, compreendendo os atos de programação, empenho, liquidação e pagamento, bem como os mecanismos de superação de impedimentos técnicos. Essa dimensão permite situar a emenda parlamentar como um instrumento que percorre múltiplos subsistemas da administração pública municipal.

Pretende-se desenvolver o domínio das atribuições institucionais das Câmaras Municipais, das Mesas Diretoras, das comissões, das controladorias e das procuradorias no contexto da ADPF 854, integrando a função legislativa, o controle interno e a fiscalização da execução orçamentária. O objetivo é estruturar a compreensão das responsabilidades formais de cada órgão na governança das emendas parlamentares.

O curso também objetiva consolidar o entendimento dos requisitos de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares, com foco na organização, publicação e atualização das informações nos Portais da Transparência municipais. Essa dimensão abrange o registro do autor da emenda, do objeto, do beneficiário, dos valores e dos atos de execução financeira, conforme os parâmetros definidos pelo Supremo Tribunal Federal.

Assim apresentado, o objetivo geral inclui a compreensão integrada entre decisão judicial, legislação orçamentária e sistemas de informação pública, situando a ADPF 854 como elemento estruturante da governança das emendas impositivas no nível municipal. Essa abordagem permite compreender o funcionamento articulado entre normas, procedimentos e registros que sustentam a conformidade jurídica.

35

Cronograma

10/02/2026 - Terça-feira | 13:00 às 14:00
CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

10/02/2026 - Terça-feira | 14:00 às 17:00
MÓDULO I | FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS DA ADPF 854

- Origem e objeto da ADPF 854
- Natureza jurídica da arguição de descumprimento de preceito fundamental
- Preceitos constitucionais envolvidos
- Competência do STF na matéria
- Efeitos vinculantes das decisões em ADPF
- Alcance federativo da decisão
- Estrutura da decisão
- Tese jurídica firmada
- Parâmetros de interpretação
- Limites impostos aos entes subnacionais
- Obrigações decorrentes para Estados e Municípios
- Repercussões normativas

36

11/02/2026 - Quarta-feira | 08:30 às 12:00

MÓDULO II | TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE DAS EMENDAS PARLAMENTARES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL

- Parâmetros constitucionais de publicidade, rastreabilidade e controle decorrentes da ADPF 854
- Obrigatoriedade de identificação do autor da emenda, objeto, beneficiário e valor no ambiente digital do município
- Registro do ciclo completo da emenda no Portal da Transparência, desde a indicação até a execução financeira
- Integração entre sistemas orçamentários, contábeis e o portal para assegurar trilhas de auditoria
- Padronização dos campos de informação pública sobre emendas impositivas de vereadores
- Publicidade dos atos de empenho, liquidação, pagamento e eventuais impedimentos técnicos
- Responsabilidades da Câmara Municipal e da Prefeitura na alimentação, validação e atualização das informações

11/02/2026 - Quarta-feira | 14:00 às 17:00
MÓDULO III | IMPACTOS DA ADPF 854 NAS CÂMARAS MUNICIPAIS

- Efeitos sobre a função legislativa
- Repercussões sobre a autonomia municipal
- Reflexos sobre projetos de lei
- Adequação de regimentos internos
- Atuação das comissões
- Responsabilidade institucional da Mesa Diretora

12/02/2026 - Quinta-feira | 08:00 às 12:00
MÓDULO IV | IMPACTOS DA ADPF 854 NAS PREFEITURAS

- Efeitos sobre atos administrativos
- Limitações à atuação do Executivo
- Repercussões sobre políticas públicas
- Adequação de decretos e regulamentos
- Riscos de invalidação de atos
- Responsabilidade dos gestores

12/02/2026 - Quinta-feira | 14:00 às 17:00
MÓDULO V | CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE

- Vinculação das decisões do STF
- (ADI) 7869 do STF e a obrigatoriedade de simetria
- Adequação normativa municipal
- Gestão de riscos jurídicos
- Papel das procuradorias
- Atuação do controle interno

13/02/2026 - Sexta-feira | 08:00 às 10:30
MÓDULO VI | OPERACIONALIZAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS: PROCEDIMENTOS, PRAZOS E GOVERNANÇA ORÇAMENTÁRIA

- Aplicação dos arts. 166, §§ 9º a 20, e 166-A da Constituição ao regime de emendas impositivas
- Procedimentos e prazos para inscrição, execução e acompanhamento das emendas parlamentares
- Integração entre LDO, LOA e a execução orçamentária das emendas municipais
- Superação de impedimentos técnicos na operacionalização das emendas no âmbito local
- Estrutura normativa da Portaria Conjunta MPO/MF/MGI/SRI-PR nº 2/2025 e sua relação com a LC nº 210/2024
- Papel das Câmaras Municipais no acompanhamento e fiscalização da execução das emendas
- Integração entre Legislativo e Executivo municipal na governança das emendas impositivas

Metodologia

A metodologia do curso está estruturada para articular os fundamentos constitucionais da ADPF 854 com os procedimentos administrativos, orçamentários e legislativos aplicáveis às Câmaras Municipais e às Prefeituras, organizando o desenvolvimento dos conteúdos segundo a lógica real de funcionamento do sistema de emendas parlamentares no âmbito municipal. A abordagem adota como eixo central a compreensão integrada entre decisão judicial, normas orçamentárias e práticas institucionais, permitindo a análise técnica dos efeitos da ADPF sobre a gestão das emendas impositivas de vereadores.

Os conteúdos são organizados por módulos que acompanham o ciclo de vida das emendas parlamentares, desde sua indicação pelo vereador até a execução financeira, o registro contábil e a publicidade no Portal da Transparência. Essa estrutura modular permite o estudo progressivo dos fluxos decisórios, dos atos administrativos e dos controles formais que viabilizam a operacionalização das emendas no contexto da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e das normas federais que disciplinam a matéria.

A metodologia utiliza como base documentos normativos, decisões do Supremo Tribunal Federal, portarias conjuntas, leis orçamentárias, registros contábeis e fluxos administrativos, de modo a permitir o exame técnico das regras que regem a execução das emendas. Esses instrumentos são empregados para a compreensão da forma como os comandos constitucionais e infraconstitucionais são traduzidos em procedimentos concretos no âmbito das Prefeituras e das Câmaras Municipais.

O desenvolvimento das atividades está orientado pela modelagem dos processos administrativos e orçamentários relacionados às emendas, com ênfase na identificação dos pontos de controle, dos prazos, das responsabilidades institucionais e das interfaces entre Legislativo e Executivo. Essa modelagem permite visualizar a trajetória da emenda desde a sua inclusão na lei orçamentária até a sua execução financeira, evidenciando os requisitos formais exigidos em cada etapa.

A metodologia incorpora o estudo técnico dos sistemas de informação, do Portal da Transparência e dos registros eletrônicos utilizados para assegurar a rastreabilidade das emendas parlamentares. Essa dimensão metodológica permite compreender como os dados sobre autor, objeto, beneficiário, valor, empenho, liquidação e pagamento devem ser organizados e disponibilizados, garantindo a integridade e a consistência das informações públicas relativas às emendas impositivas.

Por fim, a metodologia integra os aspectos jurídicos, administrativos e tecnológicos que estruturam a governança das emendas parlamentares no nível municipal, considerando a ADPF 854 como elemento normativo de referência para a organização dos fluxos institucionais. Essa integração possibilita o estudo sistemático das relações entre decisão judicial, planejamento orçamentário, execução administrativa e transparência pública no contexto da gestão das emendas dos vereadores.

41
B

Público-alvo

O curso é direcionado a Prefeitos, secretários municipais presidentes de câmaras, vereadores, diretores de câmaras, assessores parlamentares, coordenadores e gerentes de programas e projetos governamentais, servidores públicos das áreas de contratos e de projetos, contadores, procuradores jurídicos, controladores internos, especialistas em recursos humanos, tecnologia da informação, técnicos legislativos, ouvidores, auxiliar administrativo, jornalistas, assessoria de imprensa, gestor de transparência, membros de comissões de licitação, pregoeiros, gestores de planejamento de compras, entre outros cargos vinculados às estruturas organizacionais do Poder Executivo e Legislativo municipal.

42
B

Palestrante

Bárbara Dayana Brasil

Pós - Doutorado em Direitos Fundamentais e Democracia pelo Centro Universitário Autônomo do Brasil (UniBrasil). Doutorado em Direito Público pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (FDUC/Portugal) com classificação "com distinção por unanimidade" e revalidação no Brasil pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Mestrado em Ciências Jurídicas pela Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI). Especialização em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar (IDRFB). Autora das obras "Direitos Humanos e Investimento Estrangeiro: perspectivas para interação", publicada pela Editora Lumen Juris e "Parcerias Público-Privadas: desafios aos direitos fundamentais e democracia", publicada pela Editora Dialética. Co-organizadora da obra "Estado, Direito Administrativo e Concretização de Direitos Fundamentais", publicada pela Editora íthala. Atuou como docente no âmbito da graduação nas disciplinas de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Internacional Público, Direitos Humanos e Ciência Política. Atuou como docente no âmbito da pós-graduação lato sensu nas disciplinas de Compras Públicas de Inovação (PUC/PR) e Serviços Públicos, Atividade de Fomento e Parcerias Estatais (Escola Paranaense de Direito). Atuou como docente no âmbito da pós-graduação stricto sensu (mestrado) na disciplina de Tópicos Avançados de Direitos Fundamentais, Estado e Democracia: Privatização dos Direitos Fundamentais.

Área de Concentração: Direitos Fundamentais e Democracia Linha de Pesquisa: Constituição e Condições Materiais da Democracia. Membro da Academia Brasileira de Direito Internacional (ABDI). Membro do Instituto Paranaense de Direito Administrativo (IPDA). Membro do Infra Women Brasil (IWB). Advogada. Palestrante. Consultora. Tem experiência na área do Direito, com ênfase em Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Municipal e Direito Internacional Público.

Currículo completo em:
http://lattes.cnpq.br/5078600380894907.

Palestrante

André Luiz de Oliveira

É escritor e autor com atuação técnica na área da Administração Pública e do Poder Legislativo, com livros reconhecidos e difundidos no cenário nacional e internacional. Entre seus principais livros publicados figuram-se:

Livro: Manual de Processo Legislativo da Câmara Municipal da Proposição ao Texto Legal: Instrumentos Técnicos e Procedimentos para Elaboração, Tramitação e Redação das Leis
Livro: Manual do Vereador Atuante: Planejamento Parlamentar para um Mandato Eficiente.
Livro: Administração Pública e Financiamento da Educação.
Livro: Poder Legislativo, Inovações e Conceitos para Ampliar a Eficiência da Câmara Municipal
Livro: Câmara Municipal Ações e Práticas Inovadoras para Vereadores, Servidores e Assessores

É Doutorando em Políticas Públicas e Gestão da Educação UTP-PR. É Mestre em Políticas Públicas e Gestão da Educação UTP-2018, graduado em Gestão Pública CRA-PR 03-01450, graduado em Ciências Políticas, graduado em Sociologia, graduado em Filosofia, pós graduado em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal, pós graduado em Administração Pública e Gerência de Cidades, pós graduado em Docência e Didática do Ensino Superior. Foi Vereador de 2017/2020, é autor de mais de trinta leis publicadas no legislativo municipal.

Currículo completo em:
https://lattes.cnpq.br/6790541459817477